



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o sr. GUSTAVO GOMES RIBEIRO, Secretário Municipal de Obras, para a função de gestor contratual, e sr. CLODOALDO LUIS SEMEONE, Agente Técnico de Fiscalização, como fiscal contratual.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em sondagem e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, para implantação de um novo Centro de Informação Turística, no município de São Miguel Arcanjo-SP.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.966,58 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 14/03/2025 – com início às 12:00 horas.

Até 20/03/2025 – com término às 14:00 horas.

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 1948/2025
EDITAL Nº 046/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site:

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em sondagem e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, para implantação de um novo Centro de Informação Turística, no município de São Miguel Arcanjo-SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se a necessidade da contratação considerando que, para desenvolvimento da implantação de um novo Centro de Informações Turísticas no município, conforme exigência da Caixa Econômica Federal, se faz necessária a realização dos serviços de sondagem e levantamento planialtimétrico para aprovação e implantação da obra. Tais serviços são essenciais para garantir a segurança, precisão e viabilidade da implantação do CIT. A sondagem avalia as características do solo, prevenindo problemas estruturais, enquanto o levantamento planialtimétrico fornece dados precisos do terreno para um projeto eficiente.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. **Definição do objeto:** Contratação de empresa especializada em sondagem e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, para implantação de um novo Centro de Informação Turística, no município de São Miguel Arcanjo-SP.

2.1.1. Descrição detalhada do objeto e quantitativo necessário:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. MÁX. ACEITAB.
1	1	SERV	SONDAGEM A PERCUSSÃO. Realização de sondagens a percussão no terreno, conforme as normas técnicas brasileiras (NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio). Quantidade mínima de 3 (três) pontos de sondagem, distribuídos uniformemente pelo terreno, com profundidade mínima de 15 metros ou até atingir o material impenetrável. As sondagens devem ser feitas de acordo com as especificações da NBR 6484/2001. Apresentar Relatório Técnico com a descrição detalhada dos perfis de solo, incluindo: gráficos	R\$ 4.209,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025
PROCESSO Nº 1948/2025
EDITAL Nº 046/2025

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. MÁX. ACEITAB.
			de resistência à penetração, níveis de água subterrânea, classificação dos solos e recomendações para fundações. O relatório também deve conter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos estudos e levantamentos	
2	1	SERV	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO. Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado do terreno de aproximadamente 1.000 m ² , conforme as normas técnicas brasileiras (NBR 13133/1994 – Execução de levantamentos topográficos). Escala mínima do levantamento: 1:500. Precisão: - Altimétrica ≤ 0,05m; - Planimétrica ≤ 0,10m. Identificação de todos os acidentes geográficos, benfeitorias existentes, vegetação, limites de propriedade e demais elementos relevantes. Planta topográfica com curvas de nível em intervalos de 1 metro, pontos cotados e croqui de localização georreferenciada. Apresentar arquivo em formato dwg e pdf assinado pelo responsável técnico e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos estudos e levantamentos.	R\$ 5.756,59

2.2. Forma, prazo e local de execução:

2.2.1. Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pelo fornecedor de acordo com as especificações definidas no item 2.1.1, sendo que o fornecedor assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados.

2.2.2. A conclusão deverá se dar no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante.

2.2.3. O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2.4. Os serviços deverão ser executados no **PARQUE LAGOA DO GUAPÉ, SÃO MIGUEL ARCANJO. COORDENADAS : 23°52'40''S – 48°00'07''W.**

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto e/ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Todos os serviços necessários, logística e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação de empresa especializada, destinada ao desenvolvimento de implantação de um novo centro de informação turística no município, conforme exigência da Caixa Econômica Federal, se faz necessária a realização dos serviços para que possibilite a aprovação e implantação da obra. A sondagem e o levantamento planialtimétrico são essenciais para garantir a segurança, precisão e viabilidade da implantação do Centro de Informação Turística. A sondagem avalia as características do solo, prevenindo problemas estruturais, enquanto o levantamento planialtimétrico fornece dados precisos do terreno para um projeto eficiente.

3.2. A implantação de um **Centro de Informação Turística** é fundamental para maximizar o potencial turístico de um município, garantindo que o visitante tenha uma experiência positiva, que a economia local seja estimulada e que o destino se torne mais competitivo e sustentável a longo prazo. Além disso, o centro pode atuar como um elo entre o poder público, a iniciativa privada e os próprios turistas, garantindo um fluxo de informações eficiente e estratégico.

3.3. Considerando o baixo valor global estimado da aquisição, mostra-se mais viável a contratação por dispensa eletrônica.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através da Ficha Orçamentária nº 58 (Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica), indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Qualificação Técnica

- **Certificado de registro (pessoa jurídica)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- **Certificado de registro (pessoa física)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;



- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
- **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

d) Declaração de Vistoria – Anexo II

- A visita técnica aos locais de prestação de serviços é **FACULTATIVA**, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual.
- Os interessados que optarem por visitar o local onde serão executados os serviços, deverão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Obras, no endereço Rua Conego Francisco Ribeiro, nº 1.339, Centro ou através do e-mail: obras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br com o **Secretário de Obras, Sr. Gustavo Gomes Ribeiro**, e deverão apresentar no certame, a declaração do Anexo II, assinada tanto pelo funcionário da empresa que realizou a visita, quanto pelo representante da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo - SP.
- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou.
- A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.
- Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante.
- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 13 de março de 2025.

GUSTAVO GOMES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras

ELIAS RODRIGUES DE PAULA
Prefeito Municipal



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 1948/2025**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º SSP/SP e CPF/MF n.º, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em sondagem e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, para implantação de um novo Centro de Informação Turística, no município de São Miguel Arcanjo-SP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme descritos do Edital nº 046/2025 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 23/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,



- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **23/2025**, baseada no artigo 75, I da **Lei Federal 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025
PROCESSO Nº 1948/2025
EDITAL Nº 046/2025

13.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA AO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S)

À
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2025

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a), RG n.º-SSP-..... e CPF n.º DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local, onde será(ao) executada(s) a(s) obra(s), objeto(s) da licitação em epígrafe. Declara, ainda, que tem plenos conhecimentos de todas as condições da(s) área(s), estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal.
RG n.º